



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.776, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

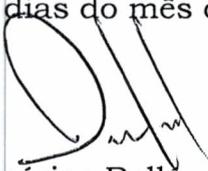
RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.531, DE 09/12/2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 000002

Capanema - PR, 03 de outubro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

000003

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Administração, com o Departamento de Compras e com a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, baseado nas quantidades utilizadas durante o período de vigência do contrato anterior, compreendendo os períodos de setembro de 2020 a setembro de 2021.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1	700,00	M3	60,00	42.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0	300,00	M3	60,00	18.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200	300,00	M3	60,00	18.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL	200,00	M3	60,00	12.000,00
TOTAL						90.000,00



6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 02 (dois) dias corridos após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos



7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Lucian Carlos Pilati

9. OUTRAS INFORMAÇÕES:

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência

9.2. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, telefone 46-3552 1421 com Luciana ou pelo e-mail adm@capanema.pr.gov.br

9.3. A prefeitura se compromete em solicitar sempre no mínimo 10 m³, quando a mesma solicitar menos que isso, a mesma se compromete em ir buscar o produto no local de origem de venda.

9.4. A entrega deverá desses materiais deverá ser feita em vários locais dentro do município de Capanema, o endereço será repassado conforme a solicitação de cada Secretaria

Capanema - PR, 03 de novembro de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

000906

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1.	700,00	M3	60,00	42.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0.	300,00	M3	60,00	18.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200.	300,00	M3	60,00	18.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL .	200,00	M3	60,00	12.000,00
TOTAL R\$						90.000,00

DATA:
24/09/21

LUCIANA ZANON

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

ORÇAMENTO

000007

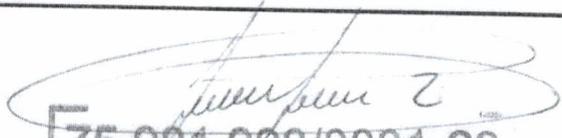
RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL - MÜLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 75.981.993/0001-29 EMAIL: compras@micemetal.com.br
 ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1020
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46-3552-1442 CONTATO: JORGE
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
 PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1.	700,00	M3	94,00	65.800,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0.	300,00	M3	94,00	28.200,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200.	300,00	M3	94,00	28.200,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL.	200,00	M3	94,00	18.800,00
5		TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M ³ .	300,00	UN	-	-
TOTAL R\$						-

DATA: 20/09/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.


75.981.993/0001-29

MICEMETAL - Müller Indústria e Comércio Ltda.
 Av. Independência, 1020 - Centro
 85760-000 - Capanema - Paraná

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:02
Para: 'Compras Micometal'
Assunto: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA
Anexos: ORÇAMENTO PEDRA BRITA.xlsx

Controle:

Destinatário	Ler
'Compras Micometal'	
Compras Micometal	Lida: 20/09/2021 10:56

BOM DIA
SOLICITO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, CONFORME
DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

CAW

900009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 02.225.339/0001-11 EMAIL: caw.mineracao@outlook.com
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL S/N
COMPLEMENTO: SAÍDA PARA O KM 47 BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 3555-1549 CONTATO:
CIDADE: PLANALTO UF: PARANÁ

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1.	700,00	M3	60,00	42.000,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0.	300,00	M3	60,00	18.000,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200.	300,00	M3	60,00	18.000,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL .	200,00	M3	60,00	12.000,00
5		TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M ³ .	300,00	UN	600,00	180.000,00
TOTAL R\$						270.000,00

PLANALTO, 20 DE SETEMBRO DE 2021

Gilvani Rech
GILVANI RECH
RG- 8.555.410-7
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

02.225.339/0001-11

CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM
DE PEDRA LTDA.

Av. Rio Grande do Sul, S/N - Centro
CEP: 85.750-000 - Planalto - PR

De: caw.mineracao caw.mineracao <caw.mineracao@OUTLOOK.COM>
Enviado em: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 13:12
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO CAW MINERAÇÃO

boa tarde!

Pode considerar, porque pelo tamanho dos nossos caminhões que não tem divisórias nas caçambas e tem capacidade de carregar 12 metros cúbicos, se torna inviável levar 1 ou 2 metros e descarregar em vários pontos.

Qualquer dúvida estou a disposição!

Att:

Gilvani rech
Caw mineração
46-988204455
46-35551549

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 11:23
Para: 'caw.mineracao caw.mineracao' <caw.mineracao@OUTLOOK.COM>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CAW MINERAÇÃO

Bom dia

Não tinha observado no orçamento, mas a taxa de entrega ficou em R\$600,00 é isso mesmo?

Posso considerar?

Fico no aguardo.

Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: caw.mineracao caw.mineracao <caw.mineracao@OUTLOOK.COM>
Enviada em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 16:24
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO CAW MINERAÇÃO

Segue orçamento assinado por mim, pois o Sr Silvério não se encontra na empresa mais.

Gilvani rech
Caw mineração
46-988204455
46-35551549

000011

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 16:11
Para: 'caw.mineracao caw.mineracao' <caw.mineracao@OUTLOOK.COM>
Assunto: RES: ORÇAMENTO CAW MINERAÇÃO

Boa tarde

O que pode ser feito é deixar tudo em m3, pois para encaminhar para licitação é preciso todo o orçamento com as unidades de medida iguais assim como as quantidades precisam ser iguais, não posso usar orçamentos com unidades de medidas e quantidades diferentes para uma mesma licitação.
Fico no aguardo de novo orçamento.

Grata



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

e: caw.mineracao caw.mineracao <caw.mineracao@OUTLOOK.COM>
Enviada em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 15:21
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO CAW MINERAÇÃO

Boa tarde!

Em anexo orçamento solicitado.

Nosso orçamento e notas são com a unidade de medida em toneladas conforme portaria do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA em anexo. O orçamento manteve os mesmos itens cotados e quantidade esta convertida em toneladas.

PESO DOS MATERIAIS DA CAW MINERAÇÃO.

PEDRA BRITA 1 : 1.4 TON CADA METRO CÚBICO
PEDRISCO OU BRITA 0: 1.4 TON CADA METRO CÚBICO
PÓ DE PEDRA: 1.5 TON CADA METRO CÚBICO
RACHÃO DE PEDRA: 1.5 TON CADA METRO CÚBICO

Caso este orçamento não esteja de acordo, por favor entrar em contato comigo. Obrigado!

Gilvani rech
Caw mineração
46-988204455
46-35551549

ORÇAMENTO

000012

RAZÃO SOCIAL: CLECI MARIA CALDATTO EIRELI
 CNPJ: 23.459.749/0001-05 EMAIL: financeiro@mineracaosudoeste.com.br
 ENDEREÇO: Rod. PR 182 Km 488 S/N
 COMPLEMENTO:
 TELEFONE: (46) 2602 00026 ou (46) 99909 0405 BAIRRO: Zona Rural
 CIDADE: Realeza CONTATO: Alexandre de Moraes
 UF: PR

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1.	700,00	M3	66,00	46.200,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0.	300,00	M3	66,00	19.800,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200.	300,00	M3	66,00	19.800,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL.	200,00	M3	66,00	13.200,00
5		TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M ³ .	300,00	UN	-	-
TOTAL R\$						99.000,00

DATA: Realeza, 23 de setembro de 2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Alexandre de Moraes
 Mineração Sudoeste
 CNPJ 23.459.749/0001-05

De: financeiro@mineracaosudoeste.com.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 10:42
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA
Anexos: Orcamento.pdf

Bom dia.
segue anexo orçamento.

Tem uma data prevista para licitação?

Att,
Alexandre de Moraes
Ass. Financeiro/compras.
Mineração Sudoeste.
Rod. Pr 182 - Km 488 S/N.
Bairro: Britador.
Realeza-Pr CEP: 85.770-000.
Cnpj: 23.459.749/0001-05.
IE: 90706307-00.
Fone: (46) 2602 0026.
Whatsapp (46) 9.9909-0405.

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviada: 2021/09/20 10:02:49
Para: financeiro@mineracaosudoeste.com.br
Assunto: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA

BOM DIA

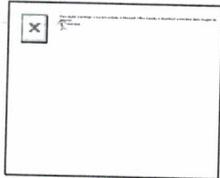
SOLICITO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

GRATA

000914



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 11:12
Para: 'Pavimar Construtora de Obras Ltda'
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA

Ok
Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

De: Pavimar Construtora de Obras Ltda <pavimarconstrutora@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 11:06
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA

Bom dia

Em virtude da distância de transporte, inviabiliza a entrega.

Grato

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Em 20/09/2021 10:01, adm@capanema.pr.gov.br escreveu:

BOM DIA
SOLICITO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:02
Para: 'pavimarconstrutora@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA
Anexos: ORÇAMENTO PEDRA BRITA.xlsx

BOM DIA
SOLICITO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, CONFORME
DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:01
Para: 'pedreiramotter@netconta.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA
Anexos: ORÇAMENTO PEDRA BRITA.xlsx

BOM DIA
SOLICITO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, CONFORME
DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 10:00
Para: 'britadorplanalto@outlook.com'
Assunto: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA
Anexos: ORÇAMENTO PEDRA BRITA.xlsx

BOM DIA
SOLICITO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, CONFORME
DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon
Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 14:29
Para: 'IRMÃOS LAGEMANN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO'
Assunto: RES: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA
Anexos: ORÇAMENTO PEDRA BRITA.xlsx

Boa tarde
Peço desculpas!
Grata



Luciana Zanon

Secretária de Administração
Decreto 6.930/2021
adm@capanema.pr.gov.br

De: IRMÃOS LAGEMANN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO <irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 14:03
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA

BOA TARDE
NAO RECEBI O ANEXO PARA PREENCHER

ATT,
CLARICE

De: adm@capanema.pr.gov.br <adm@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de setembro de 2021 13:37
Para: irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com <irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO PARA PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA

BOA TARDE
SOLICITO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA, CONFORME
DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS RÁPIDO CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
GRATA



Luciana Zanon

Secretária de Administração

Decreto 6.930/2021

adm@capanema.pr.gov.br

000021

ORÇAMENTO

000022

RAZÃO SOCIAL: Irmãos Lagemann Ltda
 CNPJ: 00 05.318.220/0001-81 EMAIL: _____
 ENDEREÇO: Rua Otávio Kirschner 133
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: São José Operário
 TELEFONE: 3552 2196 CONTATO: 999800400
 CIDADE: Capanema UF: PR

AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 15 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38738	PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1.	700,00	M3	85,00	59.500,00
2	38739	PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0.	300,00	M3	85,00	25.500,00
3	38740	PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200.	300,00	M3	85,00	25.500,00
4	47431	RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL.	200,00	M3	85,00	17.000,00
5		TAXA DE ENTREGA PARA REQUERIMENTOS COM QUANTIDADES INFERIORES A 10M ³ .	300,00	UN	2,00/m ³	600,00
TOTAL R\$						128.500,00

DATA: 28/09/2021

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

05.318.220/0001-81

IRMÃOS LAGEMANN LTDA

RUA OTÁVIO KIRSCHNER 133 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ



Capanema - PR, 03 de outubro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

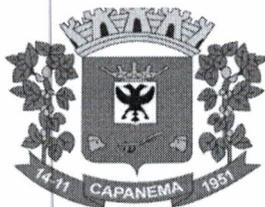
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 000024

Capanema - PR, 03 de outubro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

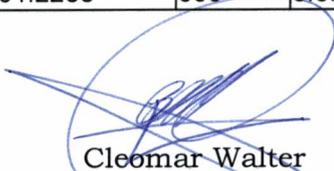
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 03/11/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4620	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4720	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 99/2021

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 07/12/2021 as 13h30m UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> .

- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 7.776/2020)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.



Município de Capanema - PR

- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;



- c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

000032



Município de Capanema - PR

- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



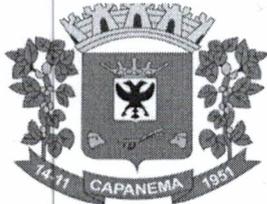
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.



- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.



- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,

000036



Município de Capanema - PR

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



- convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP deverá** apresentar ainda:
- I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação.

a) **A empresa vencedora deverá apresentar título minerário de exploração (Concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitidos pelos DNPM- Departamento Nacional de Produção Mineral.**

b) **Licença ambiental de operação da unidade onde é realizada a lavra/extração do material, expedida por órgão competente.**

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.



- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de



classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.



- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
 - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.



- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Município de Capanema - PR

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;



- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3.** Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4.** A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6.** Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.



- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.



23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:



- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes



- são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. **DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA**

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. **DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE**

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a**



Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Capanema - PR

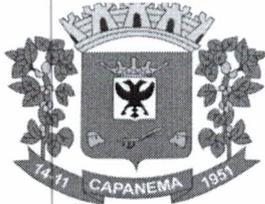
000055

- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 03 de novembro de 2021.


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000057



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

000063



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4620	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4720	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.



- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando âlea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

Município de Capanema - PR

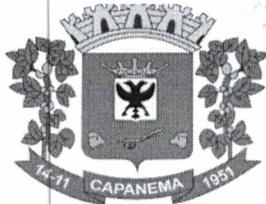


000067

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata



Município de Capanema - PR

de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.



6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

000073



Município de Capanema - PR

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Município de Capanema - PR

000074

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	400	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1210	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2320	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3390	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4620	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4720	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:



- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será



publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo



Município de Capanema - PR

de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios



da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

000079



Município de Capanema - PR

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXXX

Tramitação do Processo



Processo: 2867/2021
Requerente: LUCIANA ZANON
Contato: LUCIANA ZANON - Tel: 46999140535 - luciana_zanon@hotmail.com
Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3
Descrição: TERMO DE REFERÊNCIA PEDRA PEDRISCO

Situação: Encaminhado
Documento: 016.070.779-06

000080

Ocorrência: 5	Data: 11/11/2021 15:06:00	Previsão: 23/12/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: ALVARO SKIBA JUNIOR	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA	Confirmação: não
Descrição: Manifestação prévia	

Previamente à emissão do parecer jurídico definitivo, encontraram-se algumas omissões relevantes de informações e justificativas no processo, as quais necessitam constar para o prosseguimento da contratação.

São as seguintes inconsistências encontradas:

- 1 - O processo não contém as assinaturas necessárias;
- 2 - O termo de referência não possui justificativa para a aquisição dos objetos (deve ser elaborada justificativa de forma a indicar a finalidade dos objetos, em quais tipos de serviços possivelmente serão empregados, se serão empregados em serviços executados por servidores públicos ou por empresas terceirizadas etc.);
- 3 - O termo de referência não possui justificativa para a quantidade dos objetos (deve haver um parâmetro adotado para se chegar ao quantitativo dos objetos a serem licitados);
- 4 - O termo de referência não indica se a entrega dos objetos pela empresa vencedora do certame, quando necessário, será realizada em um local fixo ou poderá ser variável, em qualquer ponto do Município (essa informação interfere nos custos da empresa que irá realizar a entrega dos objetos);
- 5 - O termo de referência não indica se há ou não uma quantidade mínima do objeto para ser entregue, como identificado nas cotações apresentadas pelas empresas;
- 6 - Nas cotações solicitadas para fornecedores privados não há clareza a respeito das despesas de entrega dos objetos.

Ocorrência: 4	Data: 09/11/2021 14:09:00	Previsão: 23/11/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR
Etapa: PROCURADORIA	Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANALISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL	

Ocorrência: 3	Data: 04/10/2021 19:21:00	Previsão: 15/11/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: CLEOMAR WALTER	Para: JEANDRA WILMSEN
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA	Confirmação: OK
Descrição: Encaminhamento das Dotações Orçamentárias.	

ANEXOS

Anexo	Descrição
Dotacoes Protocolo 2867-2021.docx	Dotações

Ocorrência: 2	Data: 24/09/2021 16:47:00	Previsão: 01/10/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: JEANDRA WILMSEN	Para: CLEOMAR WALTER
Etapa: SECRETARIAS	Confirmação: não
Descrição: Encaminho para dotação orçamentaria	

Ocorrência: 1	Data: 23/09/2021 14:49:59	Previsão: 04/11/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: LUCIANA ZANON	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: TERMO DE REFERÊNCIA	Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.	

ANEXOS

Anexo	Descrição
TERMO DE REFERÊNCIA - PEDRA	TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA - PEDRA	TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO PEDRA BRITA com média.	ORÇAMENTO TOTAL



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

~~86000~~

000081

PARECER JURÍDICO Nº 332/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 99/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº 7.776/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de pedra brita, pedrisco, rachão e pó de pedra para uso da administração pública municipal de Capanema/Pr, através da secretaria municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, Protocolada sob nº 2867/2021, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 7.776/2020 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/22;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 23;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 24;
- VII) Minuta do edital – fls. 25/55;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 56/58; Anexo 05 (minuta ARP) – fls. 59/69; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 70/79. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000082

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000083

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



00008

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

*II - ser processadas através de sistema de **registro de preços**;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



00085

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados



A00080

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**

¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 03/05:

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por **Lucian Carlos Pilati**. (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 9.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Termo de Referência de fls. 03/05, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Carlos Pilati, atuarão como fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



060087

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente às ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providências adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 22 de novembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 23 de novembro de 2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 99/2021

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.776 de 08/12/2020**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **332/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº99/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 90.000,00 Noventa Mil Reais).
Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 07/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/11/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

000089

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00099/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Brita

Descrição Detalhada: PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¼ E 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro cúbico

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (700)

2 - Pedrisco

Descrição Detalhada: PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro cúbico

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

3 - Pó de pedra

Descrição Detalhada: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro cúbico

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (300)

4 - Brita

Descrição Detalhada: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro cúbico

Valor Unitário (R\$): 60,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (200)

000091

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/11/2021 16:03:01

Pedido de Cotação/Dispensa



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 24/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00099/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00089/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
99	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			4	
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços.			
Data da Divulgação	24/11/2021			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 24/11/2021 às 08:00	Em 07/12/2021 às 13:30			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de novembro de 2021 15:40
Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: para publicação em 24/11/2021
Anexos: AVISO DE LICITAÇÃO pe 99-2021.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



00093

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 06/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/11/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº99/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 07/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/11/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº16/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS AMAMBAY, TUPI, TERRITÓRIO DO ACRE, LERCY JOÃO ROMAN E PARÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 568/17/SDR. R\$ 230.363,77 (Duzentos e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/12/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/11/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2021

Tomada de preços Nº 14/2021
Data da Assinatura: 23/11/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$99.836,94 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.014, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 14/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 14/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
SÉRGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI	1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101, SETOR S.E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	99.836,94

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 14/2021, é de R\$ 99.836,94 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e três dias de novembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

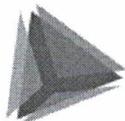
OUTRAS PUBLICAÇÕES

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
5º BIMESTRE DE 2021
CAPANEMA - PARANÁ

Rede de Assistência Social

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

EXECUTORA	SERVICOS	ATENDIMENTO
CRAS	Famílias em acompanhamento pelo PATF - Programa de Atenção Integral às Famílias	550 Famílias
CRAS	Atendimentos individualizados realizados mensalmente	800
CRAS	Palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	200 Pessoas/mês
Secretaria Estadual Educação e CRAS	Leite das Crianças	120 Crianças



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00094

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	99
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	99
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230100339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.000,00
Data de Lançamento do Edital	24/11/2021
Data da Abertura das Propostas	07/12/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

Pregão Eletrônico

- **Encerrar Sessão**
- **Escolha o Pregão para ter a Sessão Pública Encerrada**

UASG 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Número ▼

Sr Pregoeiro, favor informar as datas: "Limite de prazo para Razão de Recorrência/Contrarrazão" e "Limite de prazo para Decisão do Pregoeiro/Autoridade Competente" e conforme disposto na legislação vigente. Para contagem de dias consecutivo O controle de feriados NÃO está contemplado no sistema.

Limite de prazo para Razão de Recurso:	<input type="text" value="14/12/2021"/>
Limite de prazo para Contrarrazão:	<input type="text" value="17/12/2021"/>
Limite de prazo para Decisão:	<input type="text" value="24/12/2021"/>

Menu OK

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

987487.992021 .12843 .4667 .5472676

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMAAta de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00099/2021 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 07 de dezembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 99, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00099/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 700**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Pedrisco**Descrição Complementar:** PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** Pó de pedra**Descrição Complementar:** PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Brita****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.225.339/0001-11	CAW MINERACAO E BRITAGEM	Sim	Sim	700	R\$ 60,0000	R\$ 42.000,0000	01/12/2021 15:38:49

DE PEDRA
LTDA**Marca:** CAW MINERAÇÃO**Fabricante:** CAW MINERAÇÃO**Modelo / Versão:** CAW MINERAÇÃO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1**Porte da empresa:** ME/EPP

11.812.700/0001-05	BRITADOR	Sim	Sim	700	R\$ 60,0000	R\$ 42.000,0000	03/12/2021
	IGUACU						15:50:12
	LTDA						

Marca: s/ marca**Fabricante:** Britador Iguacu LTDA**Modelo / Versão:** s/ modelo**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:30:00:580
R\$ 60,0000	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:30:00:580
R\$ 59,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:36:48:687
R\$ 59,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:36:56:037
R\$ 58,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:12:123
R\$ 58,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:21:080
R\$ 57,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:32:523
R\$ 57,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:43:727
R\$ 56,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:39:24:580
R\$ 56,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:39:36:070
R\$ 55,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:39:46:770
R\$ 55,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:39:55:703
R\$ 54,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:40:03:237
R\$ 54,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:15:000
R\$ 53,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:40:30:120
R\$ 53,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:44:897
R\$ 52,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:42:23:827
R\$ 52,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:42:29:347
R\$ 51,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:44:10:270
R\$ 51,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:44:15:207
R\$ 50,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:46:05:827
R\$ 50,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:46:10:290
R\$ 49,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:47:40:440
R\$ 49,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:47:50:157
R\$ 48,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:47:55:087
R\$ 48,9800	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:48:22:100
R\$ 48,9700	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:48:27:983
R\$ 48,9600	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:48:37:033
R\$ 48,9500	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:48:45:167
R\$ 48,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:49:11:830
R\$ 47,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:49:23:317
R\$ 46,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:49:31:880
R\$ 45,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:51:05:323
R\$ 45,8000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:51:16:880
R\$ 45,7900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:51:44:503
R\$ 45,6000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:51:50:323
R\$ 45,5900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:52:35:447
R\$ 45,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:52:41:627
R\$ 44,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:53:05:627
R\$ 44,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:54:27:810
R\$ 43,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:54:48:207
R\$ 43,5000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:55:23:543

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2021 13:30:01	Item aberto.
Encerramento	07/12/2021 13:57:24	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	07/12/2021 13:57:24	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 14:02:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 14:32:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:38:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:48:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Recusa de proposta	09/12/2021 07:48:56	Recusa da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 43,5000. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POIS APRESENTOU A LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA, APESAR DE TER APRESENTADO O PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO NÃO É SUFICIENTE
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 07:49:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Recusa de proposta	09/12/2021 10:15:31	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 10:15:31	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Cancelado no julgamento	09/12/2021 10:41:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Registro de intenção de recurso	09/12/2021 10:46:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111. Motivo: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguint
Exclusão de intenção de recurso	09/12/2021 11:00:03	Exclusão de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111.
Registro de intenção de recurso	09/12/2021 11:05:04	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111. Motivo: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguint
Aceite de intenção de recurso	09/12/2021 13:28:03	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02225339000111.

000098

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.225.339/0001-11	09/12/2021 11:05	09/12/2021 13:28	Aceito
Motivo Intenção: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguintes termos: A licitante atendeu a alínea "b" do item 11.14 do edital, com apresentação da licença de operação e o protocolo de renovação. Ainda, conforme decretos do Governo do Estado do Paraná em decorrência da pandemia da COVID-19, os prazos de renovação de licenças ambientais estavam suspensos.			

Item: 2 - Pedrisco

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

02.225.339/0001-11 CAW Sim Sim 300 R\$ 60,0000 R\$ 18.000,0000 01/12/2021
 15:38:49
 MINERACAO
 E BRITAGEM
 DE PEDRA
 LTDA
Marca: CAW MINERAÇÃO
Fabricante: CAW MINERAÇÃO
Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0
Porte da empresa: ME/EPP

11.812.700/0001-05 BRITADOR Sim Sim 300 R\$ 60,0000 R\$ 18.000,0000 03/12/2021
 15:50:12
 IGUACU
 LTDA
Marca: s/ marca
Fabricante: Britador Iguacu LTDA
Modelo / Versão: s/ modelo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:30:00:580
R\$ 60,0000	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:30:00:580
R\$ 59,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:36:55:723
R\$ 59,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:01:000
R\$ 58,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:17:040
R\$ 58,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:26:343
R\$ 57,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:36:397
R\$ 57,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:48:807
R\$ 56,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:39:27:043
R\$ 56,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:39:41:487
R\$ 55,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:39:50:017
R\$ 55,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:00:320
R\$ 54,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:40:05:347
R\$ 54,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:18:860
R\$ 53,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:40:32:913
R\$ 53,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:48:820
R\$ 52,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:42:25:677
R\$ 52,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:42:33:590
R\$ 51,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:44:11:693
R\$ 51,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:44:19:077
R\$ 50,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:46:07:520
R\$ 50,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:46:19:670
R\$ 49,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:47:42:890
R\$ 49,9800	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:48:24:240
R\$ 48,9700	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:48:30:437
R\$ 48,9600	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:48:43:243
R\$ 48,9500	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:48:47:307
R\$ 48,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:49:16:843
R\$ 47,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:49:28:317
R\$ 46,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:49:36:677
R\$ 45,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:50:55:473
R\$ 45,8000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:51:10:187
R\$ 45,7900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:51:46:930
R\$ 45,6000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:51:57:057
R\$ 45,5900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:52:37:527
R\$ 45,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:52:45:497
R\$ 44,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:53:08:223
R\$ 44,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:54:31:540
R\$ 43,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:54:37:193
R\$ 43,5000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:55:31:170

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

000100

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2021 13:30:02	Item aberto.
Encerramento	07/12/2021 13:57:32	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	07/12/2021 13:57:32	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 14:02:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 14:33:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:38:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:48:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Recusa de proposta	09/12/2021 07:51:25	Recusa da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 43,5000. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POIS APRESENTOU A LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA, APESAR DE TER APRESENTADO O PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO NÃO É SUFICIENTE
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 07:51:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Recusa de proposta	09/12/2021 10:15:50	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 10:15:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Cancelado no julgamento	09/12/2021 10:41:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Registro de intenção de recurso	09/12/2021 10:46:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111. Motivo: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguint
Exclusão de intenção de recurso	09/12/2021 11:00:08	Exclusão de Inteção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111.
Registro de intenção de recurso	09/12/2021 11:05:11	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111. Motivo: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguint
Aceite de intenção de recurso	09/12/2021 13:28:11	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02225339000111.
Aceite de intenção de recurso	09/12/2021 13:28:14	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02225339000111.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.225.339/0001-11	09/12/2021 11:05	09/12/2021 13:28	Aceito
Motivo Intenção: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguintes termos: A licitante atendeu a alínea "b" do item 11.14 do edital, com apresentação da licença de operação e o protocolo de renovação. Ainda, conforme decretos do Governo do Estado do Paraná em decorrência da pandemia da COVID-19, os prazos de renovação de licenças ambientais estavam suspensos.			

Item: 3 - Pó de pedra

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.225.339/0001-11	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 60,0000	R\$ 18.000,0000	01/12/2021 15:38:49
	Marca: CAW MINERAÇÃO Fabricante: CAW MINERAÇÃO Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 Porte da empresa: ME/EPP						
11.812.700/0001-05	BRITADOR IGUACU LTDA	Sim	Sim	300	R\$ 60,0000	R\$ 18.000,0000	03/12/2021 15:50:12
	Marca: s/ marca Fabricante: Britador Iguazu LTDA Modelo / Versão: s/ modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:30:00:580
R\$ 60,0000	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:30:00:580
R\$ 59,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:36:21:423
R\$ 59,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:36:29:557
R\$ 58,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:21:107
R\$ 58,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:30:753
R\$ 57,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:40:390
R\$ 57,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:53:530
R\$ 56,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:39:28:577
R\$ 56,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:39:45:410
R\$ 55,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:39:53:307
R\$ 55,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:04:717
R\$ 54,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:40:07:897
R\$ 54,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:24:153
R\$ 53,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:40:34:937
R\$ 53,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:53:070
R\$ 52,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:42:27:517
R\$ 52,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:42:37:883
R\$ 51,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:44:13:240
R\$ 51,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:44:22:940
R\$ 50,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:46:09:240
R\$ 50,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:46:28:647
R\$ 49,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:47:44:640
R\$ 49,9800	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:48:26:873
R\$ 49,9700	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:48:38:413
R\$ 49,9600	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:48:54:373
R\$ 48,9500	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:48:58:093
R\$ 48,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:49:07:310
R\$ 47,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:49:15:457
R\$ 47,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:49:23:553
R\$ 46,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:50:51:810
R\$ 46,5000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:51:01:853
R\$ 46,4900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:51:50:467
R\$ 45,4000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:52:03:260
R\$ 45,3900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:52:42:177
R\$ 45,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:52:49:777
R\$ 44,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:53:10:747
R\$ 44,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:54:34:980

R\$ 43,9900

11.812.700/0001-05

07/12/2021 13:54:39:173

R\$ 43,5000

02.225.339/0001-11

07/12/2021 13:55:35:813

1000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

000102

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2021 13:30:02	Item aberto.
Encerramento	07/12/2021 13:57:36	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	07/12/2021 13:57:36	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 14:02:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 14:33:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:39:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:48:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 07:51:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 07:51:50	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Recusa de proposta	09/12/2021 07:52:00	Recusa da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 43,5000. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POIS APRESENTOU A LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA, APESAR DE TER APRESENTADO O PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO NÃO É SUFICIENTE
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 07:52:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Recusa de proposta	09/12/2021 10:16:08	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 10:16:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Cancelado no julgamento	09/12/2021 10:42:07	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Registro de intenção de recurso	09/12/2021 10:46:46	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111. Motivo: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguint
Exclusão de intenção de recurso	09/12/2021 11:00:14	Exclusão de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111.
Registro de intenção de recurso	09/12/2021 11:05:18	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111. Motivo: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguint
Aceite de intenção de recurso	09/12/2021 13:28:19	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02225339000111.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.225.339/0001-11	09/12/2021 11:05	09/12/2021 13:28	Aceito

000103

Motivo Intenção: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguintes termos: A licitante atendeu a alínea "b" do item 11.14 do edital, com apresentação da licença de operação e o protocolo de renovação. Ainda, conforme decretos do Governo do Estado do Paraná em decorrência da pandemia da COVID-19, os prazos de renovação de licenças ambientais estavam suspensos.

Item: 4 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.225.339/0001-11	CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA Marca: CAW MINERAÇÃO Fabricante: CAW MINERAÇÃO Modelo / Versão: CAW MINERAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	200	R\$ 60,0000	R\$ 12.000,0000	01/12/2021 15:38:49
11.812.700/0001-05	BRITADOR IGUACU LTDA Marca: s/ marca Fabricante: Britador Iguazu LTDA Modelo / Versão: s/ modelo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	200	R\$ 60,0000	R\$ 12.000,0000	03/12/2021 15:50:12

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:30:00:580
R\$ 60,0000	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:30:00:580
R\$ 59,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:03:080
R\$ 59,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:09:153
R\$ 58,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:25:237
R\$ 58,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:35:473
R\$ 57,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:37:44:000
R\$ 57,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:37:58:103
R\$ 56,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:39:30:127
R\$ 56,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:39:49:767
R\$ 55,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:39:57:033
R\$ 55,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:10:287
R\$ 54,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:40:13:467
R\$ 54,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:28:707
R\$ 53,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:40:37:790
R\$ 53,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:40:57:090
R\$ 52,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:42:29:373
R\$ 52,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:42:41:940
R\$ 51,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:44:17:340
R\$ 51,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:44:29:063
R\$ 50,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:46:11:270
R\$ 50,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:46:37:223
R\$ 49,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:47:48:710
R\$ 49,9800	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:48:28:957
R\$ 49,9700	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:48:40:527
R\$ 49,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:49:01:370
R\$ 48,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:49:05:150
R\$ 47,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:49:43:743
R\$ 46,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:50:59:847
R\$ 46,8000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:51:23:023
R\$ 46,7900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:53:12:913

R\$ 45,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:53:53:203
R\$ 44,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:54:43:903
R\$ 44,0000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:54:50:120
R\$ 43,9900	11.812.700/0001-05	07/12/2021 13:56:49:177
R\$ 43,5000	02.225.339/0001-11	07/12/2021 13:56:56:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/12/2021 13:30:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	07/12/2021 13:58:57	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	07/12/2021 13:58:57	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 14:02:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 14:34:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:39:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/12/2021 16:49:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11.
Recusa de proposta	09/12/2021 07:52:17	Recusa da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 43,5000. Motivo: DESCLASSIFICO A EMPRESA POIS APRESENTOU A LICENÇA DE OPERAÇÃO VENCIDA, APESAR DE TER APRESENTADO O PROTOCOLO DE RENOVAÇÃO NÃO É SUFICIENTE
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 07:52:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Recusa de proposta	09/12/2021 10:16:27	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/12/2021 10:16:27	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05.
Cancelado no julgamento	09/12/2021 10:42:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITDA
Registro de intenção de recurso	09/12/2021 10:46:54	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111. Motivo: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguint
Exclusão de intenção de recurso	09/12/2021 11:00:20	Exclusão de Inteção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111.
Registro de intenção de recurso	09/12/2021 11:05:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ/CPF: 02225339000111. Motivo: Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguint
Aceite de intenção de recurso	09/12/2021 13:28:27	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02225339000111.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.225.339/0001-11	09/12/2021 11:05	09/12/2021 13:28	Aceito

Motivo Intenção:Nos termos do art. 4º, inciso XVII da Lei nº. 10.520/2002, a licitante CAW MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA CNPJ: 02.225.339/0001-11 manifesta seu interesse de recurso, nos seguintes termos: A licitante atendeu a alínea "b" do item 11.14 do edital, com apresentação da licença de operação e o protocolo de renovação. Ainda, conforme decretos do

Governo do Estado do Paraná em decorrência da pandemia da COVID-19, os prazos de renovação de licenças ambientais estavam suspensos.

000105

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/12/2021 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/12/2021 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2021 13:30:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2021 13:30:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2021 13:30:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/12/2021 13:57:24	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/12/2021 13:57:32	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/12/2021 13:57:36	O item 3 está encerrado.
Sistema	07/12/2021 13:58:57	O item 4 está encerrado.
Sistema	07/12/2021 14:01:19	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	07/12/2021 14:02:13	BOA TARDE A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	07/12/2021 14:02:22	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/12/2021 14:02:31	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	07/12/2021 14:02:39	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	07/12/2021 14:02:47	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	07/12/2021 14:32:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	07/12/2021 14:33:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	07/12/2021 14:33:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	07/12/2021 14:34:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	07/12/2021 16:38:39	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/12/2021 16:38:48	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	07/12/2021 16:39:00	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	07/12/2021 16:39:09	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	07/12/2021 16:48:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	07/12/2021 16:48:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	07/12/2021 16:48:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	07/12/2021 16:49:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	09/12/2021 07:49:05	Senhor fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	09/12/2021 07:51:12	A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA

Sistema	09/12/2021 07:51:28	Senhor fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	09/12/2021 07:51:37	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/12/2021 07:51:50	Senhor fornecedor CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, o prazo para envio de anexo para o ítem 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	09/12/2021 07:52:04	Senhor fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	09/12/2021 07:52:25	Senhor fornecedor BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	09/12/2021 10:15:31	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/12/2021 10:15:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/12/2021 10:16:08	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/12/2021 10:16:27	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	09/12/2021 10:41:21	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	09/12/2021 10:42:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/12/2021 às 12:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/12/2021 07:59:41	
Abertura da sessão pública	07/12/2021 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/12/2021 14:01:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/12/2021 10:41:21	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/12/2021 10:42:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/12/2021 às 12:00:00.

Data limite para registro de recurso: 14/12/2021.
 Data limite para registro de contrarrazão: 17/12/2021.
 Data limite para registro de decisão: 24/12/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:30 horas do dia 09 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial


 JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

[Ver Ata Posterior](#)

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



000107

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987487.992021 .15083 .4609 .5146436



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00099/2021 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7776/2020 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 99, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00099/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema de registro de preços., tendo em vista AS EMPRESAS SERÃO INABILITADAS.

Item: 1**Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ¾ E 1**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 700**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Pedrisco**Descrição Complementar:** PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** Pó de pedra**Descrição Complementar:** PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 300**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 4****Descrição:** Brita**Descrição Complementar:** RACHÃO DE PEDRA, GRANULOMETRIA VARIÁVEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 60,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Metro cúbico**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Brita****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	12/01/2022 17:19:14	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/01/2022 13:13:11	Recusa da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 43,5000. Motivo:

DESCCLASSIFICADA POR APRESENTAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE SEM VIGÊNCIA

Recusa de proposta	14/01/2022 13:13:25	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Cancelado no julgamento	14/01/2022 13:13:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Pedrisco****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	12/01/2022 17:19:14	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/01/2022 13:13:53	Recusa da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 43,5000. Motivo: DESCCLASSIFICADA POR APRESENTAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE SEM VIGÊNCIA
Recusa de proposta	14/01/2022 13:14:05	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Cancelado no julgamento	14/01/2022 13:14:13	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Pó de pedra****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	12/01/2022 17:19:14	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/01/2022 13:14:23	Recusa da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 43,5000. Motivo: DESCCLASSIFICADA POR APRESENTAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE SEM VIGÊNCIA
Recusa de proposta	14/01/2022 13:14:37	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Cancelado no julgamento	14/01/2022 13:14:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 4 - Brita****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de fase	12/01/2022 17:19:14	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/01/2022 13:14:54	Recusa da proposta. Fornecedor: CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA, CNPJ/CPF: 02.225.339/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 43,5000. Motivo: DESCCLASSIFICADA POR APRESENTAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE SEM VIGÊNCIA
Recusa de proposta	14/01/2022 13:15:03	Recusa da proposta. Fornecedor: BRITADOR IGUACU LTDA, CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 43,9900. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Cancelado no julgamento	14/01/2022 13:15:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens****Data****Mensagem**

Sistema	12/01/2022 17:19:14	Este pregão foi reagendado para 14/01/2022 08:00.
Sistema	12/01/2022 17:19:14	Sr(s) fornecedor(es), os itens 1, 2, 3 e 4 estão retornando à fase de Julgamento.
Sistema	14/01/2022 13:13:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/01/2022 13:16:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/01/2022 às 14:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	12/01/2022 17:19:14	AS EMPRESAS SERÃO INABILITADAS. Reagendado para: 14/01/2022 08:00
Abertura do prazo	14/01/2022 13:13:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/01/2022 13:16:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/01/2022 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:13 horas do dia 14 de janeiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN

Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI

Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)





Município de Capanema - PR

000111

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Adelar Kerber

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 99/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Notifico o Secretário da Pasta que esse pregão foi FRACASSADO.

Havendo interesse favor encaminhar um novo termo de referência e Orçamentos para iniciarmos um novo processo.

Capanema, 14 de janeiro de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 16:22
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 99-2021
Anexos: notificação Adelar Kerber.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 16:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Fri, 14 Jan 2022 16:21:48 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications